

LEI MUNICIPAL N° 861/15 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Concede reajuste através de revisão geral anual e aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que encaminhou ao Legislativo Municipal para análise e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores do Legislativo Municipal, através de Revisão Geral Anual, no índice de 5,00 % (cinco por cento), a contar de 1º de janeiro de 2015 em curso.

§ 1º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

Em 16 de janeiro de 2015.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 16 de janeiro de 2015

Giovani Sachetti
Secretário da Administração